

LEI Nº 525 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003

“Abertura de Crédito Especial e inclusão de meta no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias”.

CARLOS ANTÔNIO BÚRIGO, Prefeito Municipal
no uso legal de suas atribuições;
FAÇO SABER, que a Câmara municipal de vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Secretaria Municipal de Turismo Cultura, Desenvolvimento e Desporto
2037-445042.00 – Auxílios.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Servirá para abertura de crédito especial o excesso de arrecadação no exercício.

Art. 3º - Fica incluído no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 375/01 de 28 de junho de 2001, A celebração de Convênio com o CTG Rodeio da Saudade para concessão de auxílio financeiro destinado aos reparos, do Parque de Rodeios Hercilino Batista Nunes, bem como a construção de uma sede para a instalação da Prefeitura Municipal nos dias de festa, com o objetivo de recepcionar autoridades e visitantes.

Art. 4º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 514 de 28 de outubro de 2003, A celebração de Convênio com o CTG Rodeio da Saudade para concessão de auxílio financeiro destinado aos reparos, do Parque de Rodeios Hercilino Batista Nunes, bem como a construção de uma sede para a instalação da Prefeitura Municipal nos dias de festa, com o objetivo de recepcionar autoridades e visitantes.

13 – Turismo

13.04

Meta

- Celebração de Convênio com o CTG Rodeio da Saudade para concessão de auxílio financeiro destinados aos reparos no parque Hercilino Batista Nunes, bem como a construção de uma sede da Prefeitura Municipal”.

Objetivo

- Recepcionar autoridades e visitantes nos dias de festa. Por ser o Rodeio Crioulo o principal evento do Município, faz-se necessário a instalação do Poder Público Municipal na participação e organização do evento, para tanto a construção de um local que atenda as necessidades de infra-estrutura para o bom desempenho dos serviços da Prefeitura Municipal durante a realização do Rodeio, torna-se indispensável a construção da referida sede.

Recursos

- Municipal

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Ausentes, 09 de dezembro de 2003.

Carlos Antônio Búrigo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

José Carlos Goulart do Amaral
Sec. Mun. da Fazenda